



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 40/2009 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.009

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento do Exercício de 2009"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 11.748,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e oito reais), das categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0204	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
10301	Atenção Básica
103010004	Execução das Atividades de Saúde
103010004.2.009000	Manutenção da Saúde
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
Código de Aplicação	310.00 Saúde Geral
Valor:	R\$ 4.500,00
0205	Fundo Municipal da Educação
12	Educação
12361	Ensino Fundamental
123610005	Execução das Atividades de Educação
123610005.2.014000	Ensino Fundamental – Qese
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	220.00 Ensino Fundamental
Valor:	R\$ 1.000,00
0206	Fundo de Educação, Cultura e Esporte
12	Educação
12306	Alimentação e Nutrição
123060005	Execução das Atividades de Educação
123060005.2.021000	Manutenção da Alimentação Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 05	Transferências e Convênios Federais Vinculados
Código de Aplicação	230.00 Ensino Médio

ip



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femane.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Valor: R\$ 5.148,00

3.3.90.30.00

Fonte: 05

Código de Aplicação

Material de Consumo

Transferências e Convênios Federais Vinculados

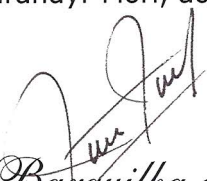
230.30 Educação de Jovens e Adultos EJA

Valor: R\$ 1.100,00

Artigo 2º - O crédito especial autorizado pelo artigo 1º terá como recurso o excesso de arrecadação pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, § 1º, Inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 09 de Setembro de 2.009.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto